

**JUSTIFICATIVA****Referência:** Apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP

A Secretária de Município da Saúde da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS justifica nesta oportunidade a não apresentação do Estudo Técnico Preliminar, em face da sua opcionalidade, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 19.710/2023, para os seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - contratação de licitante remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Rio Grande, 12 de agosto de 2026.

Juliana Acosta Santorum  
Secretária de Município da Saúde

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS  
**Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: [protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br) ; [sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:sms@riogrande.rs.gov.br)**  
**<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>**